



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO Nº.005/2014

Declara Ponto Facultativo o dia 02 de maio do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado nacional do Dia do Trabalho e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo o dia 02 de maio do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado nacional do Dia do Trabalho que ocorrerá no dia 01 de maio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de abril de 2014.

PRESIDENTE DA CÂMARA

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Fls. 006
Nº 006
www.correiodopovo.com.br
Suplemento integrante da edição 1881 do Jornal
Correio do Povo do Paraná
* Não pode ser vendido separadamente

QUARTA-FEIRA
30 DE ABRIL DE 2014
EDICÃO 1881

3A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná
CNPJ nº 06.940.800/0001-91
E-mail: camara@goioxim.pr.gov.br
Fone: (41) 3645-1144

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2014

Três dias antes da aprovação da Proposta de Câmara do Município de Goioxim, referente ao Exercício Financeiro de 2014 e da Lei Municipal nº 2014/2014.

A Comissão de Orçamento Financeiro e Trabalho da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 166 e 167 da Constituição Federal, resolve:

DECRETO

Art. 1º - Aprova as contas do Executivo Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 2011.

Parágrafo Primeiro: Para a aprovação das Contas referentes ao Exercício Financeiro de 2011, bem-se em consideração as publicações e documentos apresentados pelo Executivo Municipal durante esse ano, que foram passados a uma parte do processo de prestação de contas e os pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em especial o Acórdão de Parecer nº 067/13 - Tribunal Pleno.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de abril de 2014.

Duarte Ferreira de Ramos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná
CNPJ nº 06.940.800/0001-91
E-mail: camara@goioxim.pr.gov.br
Fone: (41) 3645-1144

RESOLUÇÃO Nº 002/2014

Declara Ponto Facultativo o dia 02 de maio de corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado nacional de Dia do Trabalho e da cultura providências.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo o dia 02 de maio de corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado nacional de Dia do Trabalho e da cultura do maio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua do Brasil, 111 - Centro - CEP: 84.000-000
CNPJ: 17.355.999/0001-94 Fone: (41) 3645-1100 Fax: (41) 3645-1251

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 70/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATADORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.030.117/0001-48

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de uso do programa de informática e suporte técnico operacional, Total da Transparência para utilização no Executivo Municipal.

Vigência: 12 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.548,00 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais)

DO PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2014.

Período: Contratação de Laranjeiras do Sul

SINELI PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.206.970/0001-95

PRACA RUI BARBOSA, 01 - FONE: (042) 3635-8100

85.301-970 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO RETIFICAÇÃO E PROLOGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2014

Fica reafirmado o Tipo de Licitação do Pregão Presencial 038/2014, publicado no Jornal "Correio do Povo do Paraná" na data de 26 de abril de 2014, página 1A, Edição 1879, portanto onde se lê:

"Tipo Licitação: 'Melhor Preço por Lote'"

Leia-se:

"Tipo Licitação: 'Menor Preço por Item'"

Devido a alteração fica prorrogada a abertura do certame para o dia 13 de maio de 2014.

Os demais itens permanecem inalterados.

Lançamentos do Sítio P, 28 de abril de 2014.

Hercules Diger Soudai
Preposto

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Fone/Fax: (41) 3238-1122
E-mail: prefeitura@virmond.pr.gov.br

DECRETO Nº 335/2014

Sintula: Precede novo encaminhamento das Propostas no Povo de Cargos do Município conforme Lei Municipal nº 008/2009.

A Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO

Artigo 1º - Fica promovido no Sistema de Classificação e Cargos do Município, mediante Progressão Funcional, os seguintes Profissionais Municipais, mas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Fone/Fax: (41) 3238-1122
E-mail: prefeitura@virmond.pr.gov.br

LEI Nº 185/2014

A Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprova e dá sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como RUA JULIO BINGAI a Rua de acesso ao Bairro Primavera, Rua esta localizada entre a Av. Alameda e o Bairro Primavera, no quilômetro urbano do Município de Virmond Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabiente da Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2014.

Leila Orestes da Silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Fone/Fax: (41) 3238-1122
E-mail: prefeitura@virmond.pr.gov.br

Gabiente Prefeita

A Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprova e dá sanção a seguinte Lei:

LEI Nº 186/2014

SINTULA: Mantém o Executivo Municipal a prestação a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, por provável excesso de anulação no valor de R\$ 45.800,00 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, por provável excesso de anulação no valor de R\$ 45.800,00 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), inclusive as seguintes providências:

1 - anulação de rubrica de despesa nas seguintes organizações:

R\$ 000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Número	Fonte	Valor	
33.903.000.00	SERVÇOS TERCEIROS JURÍDICA	345	28.600,00
33.903.000.00	MATERIAL DE CONSUMO	345	17.200,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Lei, sendo utilizado:

Programa VPSUS	Fonte	Valor R\$
	345	45.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabiente da Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014.

Leila Orestes da Silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Fone/Fax: (41) 3238-1122
E-mail: prefeitura@virmond.pr.gov.br

Gabiente Prefeita

A Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprova e dá sanção a seguinte Lei:

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ

Estado do Paraná
CNPJ nº 06.940.800/0001-91

DECRETO Nº 2003/2014

SINTULA: Aprova Regulamento Interno para as normas de operacionalização do Fundo Rotativo Escolar - FRE e estabelece outras providências.

JURACI RONALDO CAZELLA, Prefeito Municipal do Guaraniquê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 417 de 14 de abril de 2009 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aproveitar as alterações do Regulamento Interno para o repasse de recursos do Fundo Rotativo Escolar - FRE, às APME's - Associações de Pais, Mestres e Funcionários dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, abrangendo alunos da Educação Infantil (Pré-Escolar) e 1º a 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2077/2014.

Guaraniquê, 28 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ

Estado do Paraná
CNPJ nº 06.940.800/0001-91

REGIMENTO INTERNO FUNDO ROTATIVO ESCOLAR - FRE

Os Recursos Financeiros para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APME's das Escolas Municipais de Guaraniquê, reger-se-á pelas normas da Lei Municipal nº 417/2009, Lei Municipal nº 576/2011 e por este Regulamento Interno na forma a seguir estabelecida.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Fundo Rotativo Escolar - FRE é um instrumento criado pela Lei Municipal nº 189 de 02 de setembro de 2003, tendo como finalidade principal a Lei Municipal nº 410 de 14 de abril de 2009 e alterações, tendo por finalidade viabilizar com maior agilidade o repasse de recursos aos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, abrangendo alunos da Educação Infantil (Pré-Escolar) e 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, para manutenção e outras despesas relacionadas com a